



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

LEI Nº 286, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final do Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, além de outras premiações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreulândia/TO aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

Art. 1º O Poder Executivo está autorizado a criar prêmios em dinheiro no Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, após a aprovação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo pode conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final da competição, além de outras premiações, conforme estabelecido a seguir:

- I – 1º lugar – R\$5.000,00
- II – 2º lugar – R\$2.500,00, e
- III – 3º lugar – R\$1.000,00
- IV – 4º lugar – R\$500,00
- V – Goleiro menos vazado R\$250,00
- VI – Artilheiro da competição R\$250,00
- VII – Jogador revelação R\$250,00

Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar, por meio de decreto, o necessário para a execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias do município de Abreulândia/TO.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins – TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal